



Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais

Edição 1817, Ano 8 – 16/04/2025

Sumário

Edital nº 01/2025 - CACS/FUNDEB/SJP	2
Resolução nº 08/2025 – CMAS/SJP	4
Resolução 03/2025 – CMDM/SJP	4
Parecer nº 027/2025 – CME/SJP	5
Parecer nº 028/2025 – CME/SJP	5
Parecer nº 030/2025 – CME/SJP	6
Parecer nº 031/2025 – CME/SJP	7
Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP	7
Resolução n.º 295, de 2 de abril de 2025 – CMS/SJP	13
Resolução n.º 296, de 2 de abril de 2025 – CMS/SJP	14
Resolução n.º 297, de 2 de abril de 2025 – CMS/SJP	15
Resolução n.º 298, de 2 de abril de 2025 – CMS/SJP	16

Edital nº 01/2025 - CACS/FUNDEB/SJP

Dispõe sobre a eleição de representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de São José dos Pinhais, faz publicar o presente edital, o qual regula o processo de eleição de conselheiro, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 de 25 de dezembro, Portaria FNDE 808 de 29 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.774/2021 de 10 de maio e Decreto Municipal nº 4.731/2022 de 01 de abril, que dispõe sobre:

O processo eleitoral regulado por este edital destina-se à escolha de conselheiros, que representarão os segmentos descritos no Decreto Municipal nº 4.731/2022.

Para organização e condução do processo de eleição dos conselheiros CACS- Fundeb será montada uma comissão para condução e organização do processo, composta por membros do CACS-Fundeb.

A eleição de novos membros visa compor cargos em vacância, após apresentação de cartas de desligamento dos membros.

I – 01 (um) representante dos diretores das Escolas Públicas Municipais de São José dos Pinhais, para assumir a vaga de conselheiro suplente.

II – 01 (um) representante de pais de alunos das Escolas Públicas de São José dos Pinhais, para assumir como conselheiros suplente.

1. Da data, do local, do horário da eleição:

1.1 – O processo ocorrerá no dia **28 de maio de 2025**.

1.2 – O processo acontecerá no **Auditório do CAEP Professora Marilene Scrippe**, situado na Rua Veríssimo Marques, 250 - Centro, São José dos Pinhais.

1.3– Das 13h às 17h

2- Da inscrição

2.1- O (a) candidato (a) interessado (a) a participar deste processo **deverá estar presente na data de 28/05/2025**, no horário informado (item 1.3), para o segmento ao qual representa e munidos de documentação com foto, legível:

2.2- Para o segmento de diretores das Escolas Públicas Municipais de São José dos Pinhais, somente poderão se candidatar servidores públicos municipais, em efetivo exercício, nas funções de Diretor e Diretor Auxiliar nas Escolas Públicas Municipais, eleitos e com nome na lista enviada pela Divisão de Apoio e Suprimento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

2.3- Para o segmento pais de alunos da Educação básica pública de São José dos Pinhais, somente poderão se candidatar pais com filhos matriculados nas instituições públicas do município de São José dos Pinhais munidos da declaração de matrícula de seu filho (a);

2.4 - Não poderão se candidatar, nos termos do art. 34 § 5º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, nos termos da Portaria 808 de 29/12/2022 FNDE art 6º § 1º e 2º e art. 5º §5º do Decreto Municipal nº 4.731 de 1 de abril de 2022:

2.4.1- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do Vice-Governador, do Prefeito, e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;

2.4.2- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau desses profissionais;

2.4.3- diretores que não foram eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

2.4.4- pessoas que integraram o corpo de conselheiros CACS-Fundeb, no mandato anterior, inclusive em representatividade diversa à exercida anteriormente.

3- Dos votantes e da votação

3.1 – Para o segmento de diretores das Escolas Públicas Municipais de São José dos Pinhais somente poderão votar servidores públicos municipais que estejam em exercício, nas funções de Diretor e Diretor Auxiliar nas Escolas Públicas Municipais, constante na lista enviada pela Divisão de Apoio e Suprimento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e munidos de documentação com foto.

3.2 – O servidor detentor de dois padrões terá direito a um voto.

3.3 - Para o segmento pais de alunos da Educação Pública de São José dos Pinhais, somente poderão votar após preencherem lista de presença, com apresentação prévia do RG ou outro documento com foto, da declaração de matrícula da criança/adolescente fornecido pela Unidade de Ensino.

3.3.1 Na lista deverá conter nome completo do pai/responsável legal, nome do filho(a) e unidade na qual a criança está matriculada, tendo o direito de um voto por família.

3.4 – Os votos serão realizados entre os presentes ou por aclamação.

3.5 – Serão eleitos conselheiros dos segmentos da representação de diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal, do segmento de servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais de São José dos Pinhais e do segmento dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais de São José dos Pinhais, aqueles que atingirem maior número de votos.

3.6 - Caso haja empate a definição de suplente atenderá a ordem dos seguintes critérios:

I - maior idade;

II - maior tempo de efetivo exercício na rede pública municipal de ensino (para diretores).

3.7 – Poderá ser interposto recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado e no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da lista dos eleitos, endereçado ao Conselho FUNDEB e entregue na recepção da Secretaria Municipal de Educação. Após avaliação pelos conselheiros, será exarada decisão, a qual será divulgada aos interessados.

3.8 – Do resultado das eleições será lavrada ata por um dos integrantes do Conselho FUNDEB, colhendo-se as assinaturas do (a) (s) candidato (a) (s), presente (s), e das testemunhas.

3.9 – A ata lavrada do resultado da eleição será encaminhada, por meio de ofício, com os nomes dos (a) eleitos (a) para a Secretaria Municipal de Educação para os trâmites legais.

4 – Da nomeação

4.1 - A nomeação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto que será publicado em Diário Oficial.

5 – Das disposições gerais

5.1 - Para dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste edital ou delas decorrentes, adotar-se-á, no que couber, a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 3.774/2021 e o Decreto Municipal nº 4.731 de 01/04/2022.

5.2 – O período de mandato dos candidatos eleitos será de 04 (anos) anos, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, não sendo permitida recondução, nos termos do art. 34 § 9º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, considerando o Decreto nº 5.162 de 03 de janeiro de 2023.

5.3 – os candidatos à eleição deverão preencher a declaração para candidatos que estará disponível no dia da eleição, a qual dispõe sobre os dispositivos nos termos do art. 34 § 5º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e art. 5º §5º do Decreto Municipal nº 4.731 de 1 de abril de 2022, previstos no item 2.2 deste edital.

5.4 - Para a eleição, não haverá previsão de quórum mínimo de eleitores.

5.5 Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho CACS - Fundeb.

São José dos Pinhais, 14 de abril de 2025.

Marilza Ap Pereira Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e respectivos membros.

Anexo 01

Declaração para candidatos

Declaro para os devidos fins que não me enquadro em nenhum dos dispositivos previstos nos termos do art. 34 § 5º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e art. 5º §5º do Decreto Municipal nº 4.731 de 1 de abril de 2022.

São José dos Pinhais, _____ de _____ de _____

Nome completo do candidato (a)

Resolução nº 08/2025 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996;
Considerando a deliberação do colegiado na 5ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 10 de abril de 2025:

RESOLVE:

Aprovar a atualização do Calendário de **Reuniões Ordinárias do CMAS** para o ano de 2025. As reuniões serão realizadas de forma presencial, com início às 13h30min e locais informados no quadro abaixo.

MÊS	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO	LOCAL
Abril	10	13h30min	Ordinária	SEMAS
	24	13h30min	Ordinária	Associação São José
Maio	8	13h30min	Ordinária	SEMAS
	22	13h30min	Ordinária	SINSEP
Junho	12	13h30min	Ordinária	SEMAS
	26	13h30min	Ordinária	Lar O Bom Samaritano
Julho	10	13h30min	Ordinária	SEMAS
	24	13h30min	Ordinária	SEMAS
Agosto	14	13h30min	Ordinária	SEMAS
	28	13h30min	Ordinária	Câmara Municipal SJP
Setembro	11	13h30min	Ordinária	SEMAS
	25	13h30min	Ordinária	Instituto Kópher
Outubro	9	13h30min	Ordinária	SEMAS
	23	13h30min	Ordinária	CAJEMA
Novembro	13	13h30min	Ordinária	SEMAS
	27	13h30min	Ordinária	CRAS Affonso Celso
Dezembro	11	13h30min	Ordinária	SEMAS

São José dos Pinhais, 15 de abril de 2025.

Emanuel Fernando Cochinski

Conselheiro Presidente do CMAS

Resolução 03/2025 – CMDM/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de São José dos Pinhais – CMDM/SJP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2965, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023, que decidiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá no ano de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 132 do Ministério das Mulheres, de 19 de dezembro de 2024, que definiu o mês de setembro de 2025 para a realização da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, na cidade de Brasília - DF;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher que definiu a temática, o calendário e a composição da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres e convocar a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres para a data de 5 a 7 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – PR;

CONSIDERANDO a deliberação do coletivo do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres que estiveram em reunião ordinária em 11 de março de 2025; **RESOLVE:**

Convocar a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada no dia 27 e 28 de junho de 2025, na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, que terá como tema central: **“AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES”**.

Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão definidos pelo Ministério das Mulheres, Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

O regimento e regulamento interno da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal, designada pela Resolução nº 002/2025 do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 14 de abril de 2025.

Daniela Franco Huergo

Conselheira Presidenta do CMDM/SJP

Parecer nº 027/2025 – CME/SJP

Protocolo nº 012/2025

Processo nº 041/2025

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Irmã Dulce

Assunto: Autorização de Funcionamento da Instituição para oferta da Educação Infantil.

O protocolo acima citado traz a solicitação da Autorização de Funcionamento da Educação da Educação Infantil, a partir do ano letivo de 2025 ao final ano de 2029, da Escola Municipal Irmã Dulce, sito à rua Angela Maria Senegaglia, 91 – Quissisana, neste município.

Salientamos que o Certificado da Vigilância Sanitária deverá ser renovado assim que expirado sua validade.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB esta em andamento para regularização sendo uma das ações contempladas no Plano de Ação da SEMED para regularização da vida legal das Unidades Educacionais apresentado a este Conselho.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 21/03/2025, este Conselho é de **Parecer Favorável a Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil da Escola Municipal Irmã Dulce.**

Isto posto, encaminhamos à Divisão de Estrutura e Funcionamento para o devido ato da Unidade de Ensino supracitada.

É o Parecer.

Carolline Pereira de Araújo Maia

Presidente do Conselho Municipal de Educação São José dos Pinhais

São José dos Pinhais, 07 de abril de 2025.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Carmen Lucia de O. Oliveira, 4- Domingas de Fatima C. Amaral, 5 -Fátima Batistão Machado, 6- Maristela do Rocio Dittert, , 7- Rodrigo Cristiano de Oliveira, 8 - Sandro de Jesus Correia.

Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:

1-Daniela Medeiros de Oliveria, 2- Jessica Meiriele Fuzeti, 3- Juliana Valli Mocelin Criminácio, 4- Maria Helena Guedes Tetu.

Conselheiros (as) Suplentes:

1- Carolline P. de Araújo Maia, 2- Delma Regiane Cordeiro Furman , 3- Dheborá Cristina da Silva, 4 - Fábio Luciano Azevedo.

Votos Contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 03 de abril de 2025.

Parecer nº 028/2025 – CME/SJP

Protocolo nº 09/2025

Processo nº 042/2025

Estabelecimento de Ensino: CEI Magia da Criança

Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Instituição para oferta da Educação Infantil .

O protocolo acima citado traz a solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano letivo de 2025, do Centro de Educação Infantil Magia da Criança, sito à rua São Jorge, 452 – Roseira, neste município.



Salientamos que o Certificado da Vigilância Sanitária deverá ser renovado assim que expirado sua validade.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB esta em andamento para regularização sendo uma das ações contempladas no Plano de Ação da SEMED para regularização da vida legal das Unidades Educacionais apresentado a este Conselho.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 28/03/2025, este Conselho é de **Parecer Favorável a Renovação da Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil do CEI Magia da Criança.**

Isto posto, encaminhamos à Divisão de Estrutura e Funcionamento para o devido ato da Unidade de Ensino supracitada.

É o Parecer.

Carolline Pereira de Araújo Maia

Presidente do Conselho Municipal de Educação São José dos Pinhais

São José dos Pinhais, 24 de março de 2025.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Carmen Lucia de O. Oliveira, 3- Domingas de Fatima C. Amaral, 4 -Fátima Batistão Machado, 5- Maristela do Rocio Dittert, 6- Rodrigo Cristiano de Oliveira, 7 - Sandro de Jesus Correia.

Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:

1-Daniela Medeiros de Oliveria, 2- Delma Regiane Cordeiro Furman, 3- Jessica Meiriele Fuzeti, 4- Juliana Valli Mocelin Criminácio, 5- Maria Helena Guedes Tetu.

Conselheiros (as) Suplentes:

1- Carolline P. de Araújo Maia, 2- Dheborá Cristina da Silva, 3 - Fábio Luciano Azevedo

Votos Contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 03 de abril de 2025.

Parecer nº 030/2025 – CME/SJP

Protocolo nº 052/2024

Processo nº 049/2025

Estabelecimento de Ensino: Escola de Olho no Futuro – Unidade Baby

Mantenedora: Escola de Olho no Futuro Ltda

Assunto: Credenciamento da Instituição para oferta da Educação Infantil

O protocolo acima citado traz a solicitação de Credenciamento da Instituição para oferta da Educação Infantil, a partir do ano letivo de 2024, da Escola de Olho no Futuro Ltda, sito à Rua Dr Murici, 4550, Costeira, neste município.

Salientamos que o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB e da Vigilância Sanitária deverá ser renovado logo após expirado sua validade.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 31/03/2025, este Conselho é de **Parecer Favorável ao Credenciamento da Instituição para oferta da Educação Infantil.**

Isto posto, encaminhamos à Divisão de Estrutura e Funcionamento para os devidos atos das Unidades de Ensino supracitadas.

É o Parecer.

Carolline Pereira de Araújo Maia

Presidente do Conselho Municipal de Educação São José dos Pinhais

São José dos Pinhais, 03 de abril de 2025.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Carmen Lucia de O. Oliveira, 3- Domingas de Fatima C. Amaral, 4 -Fátima Batistão Machado, 5- Maristela do Rocio Dittert, 6- Rodrigo Cristiano de Oliveira, 7 - Sandro de Jesus Correia.

**Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:**

1-Daniela Medeiros de Oliveria, 2- Delma Regiane Cordeiro Furman, 3- Jessica Meiriele Fuzeti, 4- Juliana Valli Mocelin Criminácio, 5- Maria Helena Guedes Tetu.

Conselheiros (as) Suplentes:

1- Caroline P. de Araújo Maia, 2- Dheborá Cristina da Silva, 3 - Fábio Luciano Azevedo.

Votos Contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 03 de abril de 2025.

Parecer nº 031/2025 – CME/SJP

Protocolo nº 053/2024

Processo nº 050/2025

Estabelecimento de Ensino: Escola de Olho no Futuro –Unidade Baby

Assunto: Autorização de Funcionamento da Instituição para oferta da Educação Infantil.

O protocolo acima citado traz a solicitação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano letivo de 2024, da Escola de Olho no Futuro – Unidade Baby, sito à rua Dr Murici ,4550 – Costeira, neste município.

Salientamos que o Certificado da Vigilância Sanitária deverá ser renovado assim que expirado sua validade.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB esta em andamento para regularização sendo uma das ações contempladas no Plano de Ação da SEMED para regularização da vida legal das Unidades Educacionais apresentado a este Conselho.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 31/03/2025, este Conselho é de **Parecer Favorável a Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil.**

Isto posto, encaminhamos à Divisão de Estrutura e Funcionamento para o devido ato da Unidade de Ensino supracitada.

É o Parecer.

Caroline Pereira de Araújo Maia

Presidente do Conselho Municipal de Educação São José dos Pinhais

São José dos Pinhais, 03 de abril de 2025.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Carmen Lucia de O. Oliveira, 4- Domingas de Fatima C. Amaral, 5 -Fátima Batistão Machado, 6- Maristela do Rocio Dittert, , 7- Rodrigo Cristiano de Oliveira, 8 - Sandro de Jesus Correia.

Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:

1-Daniela Medeiros de Oliveria, 2- Jessica Meiriele Fuzeti, 3- Juliana Valli Mocelin Criminácio, 4- Maria Helena Guedes Tetu.

Conselheiros (as) Suplentes:

1- Caroline P. de Araújo Maia, 2- Delma Regiane Cordeiro Furman , 3- Dheborá Cristina da Silva, 4 - Fábio Luciano Azevedo.

Votos Contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 03 de abril de 2025.

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria



Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Guilherme Cherobim Filho (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo 202412181611330592, em nome de RUI DE JESUS PRIMO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2401324856. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5250-8/04.
2. O protocolo 202412180911796088, em nome de JUNIANO DA ROSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496225732, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 439/2024.
3. O protocolo 202501233019508135, em nome de TRANSPORTES FURLONG DO BRASIL S/A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2491604037. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/99, 5250-8/02, 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 016/2025.
4. O protocolo 202501224919818989, em nome de REGINALDO DE ALMEIDA TRANSPORTES LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497384750. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 03/2025.
5. O protocolo 202501243514411173, em nome de ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2404151. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 017/2025.
6. O protocolo 202412114814115429, em nome de ADENILSON APARECIDO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2403679. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária e Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2950-6/00, 4520-0/01 e 4530-7/03. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 018/2025.
7. O protocolo 202501154918975027, em nome de BRASRENTAL LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2492788296. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/17, 4391-6/00, 4614-1/00, 4662-1/00, 7112-0/00, 7732-2/01, 7732-2/02, 8599-6/99. **Condicionante do CMPDU:** No reaproveitamento ou na nova consulta solicitar para o endereço de acesso ao imóvel sito à Rua Valdemiro Valaski, 05 / Lote A. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 340/2024.

8. O protocolo 202501074213967121, em nome de GRAN FOOD ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497885387. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4632-0/01, 4637-1/04, 4686-9/02, 4691-5/00.
9. O protocolo nº 202501230813531776, em nome de GABRIEL SENA GOBBO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500050078. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9319-1/01.
10. O protocolo nº 202412021519217163, em nome de SÃO JOSÉ SPORTES LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494846247. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 001/2025.
11. O protocolo nº 202411291517737418, em nome de ALEXANDRE FERRARI PRADA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496373540. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 471/2024.
12. O protocolo nº 202501063914890668, em nome de RENATO DA SILVA BARBOSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2403603. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 441/2024.
13. O protocolo nº 202408265114122676, em nome de ELTON HENRIQUE FERNANDO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2491757121. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. A atividade religiosa é incompatível com atividade administrativa.
14. O protocolo nº 202501234218574518, em nome de GABRIEL FORCELLI NETO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497903736. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 11/2025.
15. O protocolo 202412114517562084, em nome de ARQGET ARQUITETURA E BUSINESS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496909980. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 07/2025.
16. O protocolo nº 202501134918627460, em nome de VICTOR MANUEL PAULOS CORREIA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2502629686. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 10/2025.

17. O protocolo nº 202501102814857470, em nome de MARCOS COSTA CRISTOVÃO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497509506. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 09/2025.

18. O protocolo 202412182617118082, em nome de LUCAS ZECHNER KUNZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497433090. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 11/12/2024; Indústria 3. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2229-3/99. Reenquadramento como indústria 2 por similaridade de atividade; conforme Anexo IV – Tabela III e Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 23/2025.

19. O protocolo nº 202412193317457547, em nome de VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496180416. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4921-3/01, 4921-3/02, 4922-1/01, 4922-1/02, 4922-1/03, 4929-9/01, 4929-9/02, 4929-9/04, 4929-9/99. Solicitam que o empreendedor detalhe através de Declaração assinada pelo responsável legal da empresa onde vai executar as atividades de **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo Municipal; Itinerário fixo intermunicipal em região metropolitana; Itinerário intermunicipal exceto em região metropolitana; Itinerário fixo estadual e com Itinerário fixo internacional**. Também esclarecer se tem Concessão para executá-las. Tendo em vista que a Legislação incumbe ao Poder Público sob regime de concessão ou permissão através de licitação a prestação de serviços públicos.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202501223513979576, em nome de FRANCIS ROBERTO PINHEIRO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.197.0011.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo de 0,20 para 0,35, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 3.494,91 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos). **Obs:** Área total do lote: 398,99m² - Área adequada para construção: 79,80m² - Área total a ser construída com a compra de potencial: 139,65m².

2. O protocolo nº 202501104616476970, em nome de WILSON WUICK, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.192.0024.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo de 0,20 para 0,35, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 97.180,80 (noventa e sete mil cento e oitenta reais e oitenta centavos). **Obs:** Área total do lote: 5.398,93m² - Área adequada para construção: 1.079,79m² - Área total a ser construída com a compra de potencial: 1.889,63m²

3. O protocolo nº 202501225213852038, em nome de DEMETRIO ROCHA, solicita reconsideração do INCRA nº 701.149.054.739-5. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido para serviço 2, extrativista e agropecuária. **Obs:** Caso a área utilizada para a atividade seja maior que 5.000m será necessário a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

4. O protocolo nº 202501220218604203, em nome de WALLACE DUARTE DIAS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.088.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao pedido de dispensa de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança, considerando que o local possui um barracão já construído com 1.727,69m², qual já possui Alvará de Construção e CVCO, e será realizada uma ampliação de apenas 140,00m² para fins de escritório administrativo. Ainda, o lote possui uma área total de 6.409,90m², sendo parte de gramado não utilizada para a atividade, qual tem como área útil 4.200,00m², sendo dispensado o EIV. **Obs:** Demarcar no projeto a área que não é utilizada.



5.O protocolo nº 202501245317529249, em nome de IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.187.0023.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à utilização do lote vizinho (inscrição imobiliária nº 16.194.0013.0000), para atender o número de vagas exigido, para fins de regularização.

6.O protocolo nº 202501240411714133, em nome de ARUJÁ PARTICIPAÇÕES LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.079.0025.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido de serviço 3 – Armazenamento e Depósito Geral. Obs: Caso a área utilizada para a atividade ultrapasse 5.000m será necessário a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

7.O protocolo nº 202501093719980651, em nome de GABRIEL ZANCHET, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.291.0046.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à redução do número de vagas de 66 para 25 vagas; 2 PCD, para fins de regularização do Colégio Estadual Zilda Arns.

8.O protocolo nº 202501095219589786, em nome de GABRIEL ZANCHET, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.112.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à redução do número de vagas de 80 para 30 vagas; 3 PCD, para fins de regularização do Colégio Estadual Unidade Polo.

9.O protocolo nº 202501241120823332, em nome de IGOR COSTA SPANGER, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.117.0009.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à consideração do primeiro pavimento considerando o pé-direito com 4,91m de altura e uso de mezanino em até 50% da área inferior.

10. O protocolo nº 202501270219633872, em nome de GUSTAVO CANHIZARES PINTO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.097.0028.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permitido para permitido de Serviço 2 – Academia de exercícios físicos em geral. Ainda o **DEFERIMENTO** do pedido quanto à dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando que a área utilizada/ampliada é inferior a 5.000,00m².

11. O protocolo nº 202501102317380479, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.063.0068.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à redução do recuo para 0,00m para a Rua Francisco Dal Negro, visando comportar a cobertura de acesso de pais e alunos do CMEI. O **DEFERIMENTO** para fins de construção de laje de cobertura no recuo, com área de 9,28m² e o **DEFERIMENTO** da redução do número de vagas de estacionamento de 17 para 12, sendo 01 PCD e 01 Idoso.

12. O protocolo nº 202501102217590970, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.222.0024.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à redução do número de vagas de estacionamento de 29 para 06, referentes ao barracão a ser implantado no local.

13. O protocolo nº 202501102017236911, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 05.073.0015.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido de comunitário 2 e a redução do recuo para a Rua Agenor Lino de Oliveira, passando de 5,00m para 0,00m, visando a implantação de passarela de acesso a escola, sendo que a edificação propriamente dita atenderá o recuo mínimo. Ainda, o **DEFERIMENTO** da dispensa das vagas de estacionamento.

14. O protocolo nº 202501140020452402, em nome de NELSON ROCHA, solicita reconsideração do INCRA nº 701.149.006.793-8. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido de comércio e serviço 3. **Obs:** Considerando que não há construção no aludido imóvel, o Conselho deferiu somente o uso para fins de construção (consulta amarela), devendo ser respeitados os parâmetros urbanísticos referentes ao zoneamento em que o imóvel se encontra. Ainda, fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando que a área utilizada para a atividade ultrapasse 5.000m².



15. O protocolo nº 202412105118922649, em nome de ALISSON GABRIEL DOS SANTOS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.073.0009.0002. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à ampliação de muro de divisa para 4,00m, considerando que o requerente apresentou prancha e demais documentos solicitados, atendendo o disposto na Lei Complementar 105/2016 e alterações, artigo 54, §1º, qual dispõe sobre o Alvará de Autorização para construções de muro frontal ou de divisa com altura superior a 1,80m.

16. O protocolo nº 202501274813239821, em nome de SIBELE MARTINS DA CONSOLAÇÃO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 06.121.0002.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de condomínio edilício horizontal (02 unidades), considerando que o imóvel encontra-se localizado com testada para o Eixo de Comércio e Serviço 2, em via de fluxo alto de veículos, não sendo local adequado para a implementação do tipo de uso solicitado, conforme as diretrizes de planejamento urbano.

17. O protocolo nº 202412200818961473, em nome de LIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.321.0007.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para condomínio edilício horizontal – 90 unidades, conforme parecer técnico 001/2025-GAT em 23/01/2025.

18. O protocolo nº 202411294419245659, em nome de IMAGEM FEIRAS E EVENTOS LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.239.0004.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para regularização do Kartódromo no bairro Guatupê, conforme parecer técnico 002/2025-GAT em 23/01/2025.

19. O protocolo nº 202411263119150162, em nome de GRANDE CURITIBA ADMINISTRADORA LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.582.0006.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para instalação de galpões para Comércio e Serviço 3, para fins de depósito e área de carga e descarga, conforme parecer técnico 003/2025- GAT em 23/01/2025.

20. O protocolo nº 202501270819734221, em nome de ANANDA CARDOSO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.401.0012.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido de Serviço 3 – Depósito com carga e descarga interna ao lote. Ainda o **DEFERIMENTO** do pedido quanto à dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando que a área utilizada para a atividade é de 4.970,29m².

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.
São José dos Pinhais, 29 de janeiro de 2025.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do CMPDU

Eduardo Rafael de Paula
SEMMA (titular)

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMF (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)



Guilherme Cherobim Filho
CMSJP (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)

Mônica Longo de Carvalho
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU

Resolução n.º 295, de 2 de abril de 2025 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Item 461 da Resolução SESA/PR n.º 1697/2024, que habilita o Município de São José dos Pinhais a pleitear adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a publicação da Resolução SESA/PR n.º 1697/2024, a qual dispõe sobre recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Considerando a 97ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos dois dias do mês de abril de 2025, na qual foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes com 13 votos favoráveis, a adesão à Resolução SESA/PR n.º 1697/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão ao Item 461 (e-protocolo 22.634.356-3) da Resolução SESA/PR n.º 1697/2024 visando a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme ANEXO I;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 2 de abril de 2025.

Fabício Alves Tambolo
Presidente
Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

José Dalmi Dissenha
Secretário Municipal de Saúde
Homologado a presente Resolução em 02/04/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - R\$ 50.000,00				
Disponível na Lista da RENEM (Sim ou Não)	Equipamento	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SIM (Item 909)	Andador	1	R\$ 207,00	R\$ 207,00
SIM (Item 204)	Ultrassom para Fisioterapia	2	R\$ 2.053,00	R\$ 4.106,00



SIM (Item 3093)	TENS e FES	4	R\$ 1.757,00	R\$ 7.028,00
SIM (Item 3034)	Aparelho de Corrente Interferencial	2	R\$ 1.701,00	R\$ 3.402,00
SIM (Item 2775)	Aparelho de Luz Infravermelho	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
SIM (Item 6)	Bicicleta Ergométrica Vertical	1	R\$ 5.667,00	R\$ 5.667,00
SIM (Item 3068)	Cicloergômetro	1	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
SIM (Item 3039)	Dinamômetro	1	R\$ 1.832,00	R\$ 1.832,00
SIM (Item 843)	Estimulador Neuro-Muscular	2	R\$ 3.318,00	R\$ 6.636,00
SIM (Item 10904)	Gangorra de Equilíbrio	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
SIM (Item 2951)	Tablado para Fisioterapia	2	R\$ 1.736,00	R\$ 3.472,00
SIM (Item 2934)	Espalдар em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	2	R\$ 818,00	R\$ 1.636,00
SIM (Item 11441)	Cama Elástica Proprioceptiva	2	R\$ 461,00	R\$ 922,00
SIM (Item 541)	Negatoscópio	4	R\$ 1.078,00	R\$ 4.312,00
SIM (Item 11248)	Laringoscópio Adulto	1	R\$ 1.508,00	R\$ 1.508,00
SIM (Item 2259)	Televisor	4	R\$ 1.586,00	R\$ 6.344,00
			TOTAL	R\$ 50.541,00

Resolução n.º 296, de 2 de abril de 2025 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Item 462 da Resolução SESA/PR n.º 1697/2024, que habilita o Município de São José dos Pinhais a pleitear adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a publicação da Resolução SESA/PR n.º 1697/2024, a qual dispõe sobre recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Considerando a 97ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos dois dias do mês de abril de 2025, na qual foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes com 13 votos favoráveis, a adesão à Resolução SESA/PR n.º 1697/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão ao Item 462 (E-PROTOCOLO 22.849.230-2) da Resolução SESA/PR n.º 1697/2024 visando a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme ANEXO I;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 2 de abril de 2025.

Fabício Alves Tambolo
Presidente
Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

José Dalmi Dissenha
Secretário Municipal de Saúde
Homologado a presente Resolução em 02/04/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				
Disponível na Lista da RENEM (Sim ou Não)	Equipamento	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SIM (Item 2980)	Balança Antropométrica Adulto	5	R\$ 1.755,00	R\$ 8.775,00



SIM (Item 2981)	Balança Antropométrica Infantil	10	R\$ 1.021,00	R\$ 10.210,00
SIM (Item 11076)	Balança Digital Portátil	10	R\$ 1.888,00	R\$ 18.880,00
SIM (Item 11246)	Cadeira de Rodas para Obeso	1	R\$ 2.346,00	R\$ 2.346,00
SIM (Item 11245)	Cadeira de Rodas Pediátrica	1	R\$ 1.753,00	R\$ 1.753,00
SIM (Item 1394)	Dermatoscópio	2	R\$ 9.009,00	R\$ 18.018,00
SIM (Item 421)	Detector Fetal	8	R\$ 2.232,0000	R\$ 17.856,00
SIM (Item 1829)	Escada com 2 degraus	12	R\$ 405,00	R\$ 4.860,00
SIM (Item 89)	Esfigmomanômetro de Pedestal	5	R\$ 1.072,00	R\$ 5.360,00
SIM (Item 1222)	Mesa fixa utilizada para exames	5	R\$ 3.287,00	R\$ 16.435,00
SIM (Item 71)	Aspirador móvel	1	R\$ 3.948,00	R\$ 3.948,00
SIM (Item 673)	Monitor Multiparâmetros	2	R\$ 16.793,00	R\$ 33.586,00
SIM (Item 699)	Oxímetro de Pulso	3	R\$ 6.262,00	R\$ 18.786,00
SIM (Item 2345)	Poltrona Hospitalar	3	R\$ 1.993,00	R\$ 5.979,00
SIM (Item 2274)	Computador (Desktop-Básico)	5	R\$ 4.136,00	R\$ 20.680,00
SIM (Item 10557)	Computador Portátil (Notebook)	2	R\$ 4.277,00	R\$ 8.554,00
SIM (Item 2894)	Fogão	1	R\$ 2.174,00	R\$ 2.174,00
SIM (Item 1994)	Forno de Microondas	2	R\$ 794,0000	R\$ 1.588,00
SIM (Item 1978)	No-Break (Para Computador/Impressora)	14	R\$ 1.136,00	R\$ 15.904,00
SIM (Item 3132)	Criocautério	1	R\$ 5.503,00	R\$ 5.503,00
SIM (Item 2306)	Carro para transportar os materiais de limpeza	2	R\$ 1.273,00	R\$ 2.546,00
SIM (Item 971)	Foco Refletor Ambulatorial	5	R\$ 784,00	R\$ 3.920,00
SIM (Item 1938)	Lavadora de Roupas	1	R\$ 2.531,00	R\$ 2.531,00
SIM (Item 10983)	Lavadora Ultrassônica até 15 litros	1	R\$ 6.010,00	R\$ 6.010,00
SIM (Item 10398)	Mesa Ginecológica	10	R\$ 1.839,00	R\$ 18.390,00
SIM (Item 1506)	Oftalmoscópio	5	R\$ 2.238,00	R\$ 11.190,00
SIM (Item 11744)	Tablet	7	R\$ 4.016,00	R\$ 28.112,00
SIM (Item 2625)	Tela de Projeção	1	R\$ 983,00	R\$ 983,00
SIM (Item 1229)	Transiluminador Cutâneo (Venoscópio)	2	R\$ 1.637,00	R\$ 3.274,00
SIM (Item 11247)	Balança Antropométrica para Obesos	1	R\$ 2.342,00	R\$ 2.342,00
			TOTAL	R\$ 300.493,00

Resolução n.º 297, de 2 de abril de 2025 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Item 463 da Resolução SESA/PR n.º 1697/2024, que habilita o Município de São José dos Pinhais a pleitear adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a publicação da Resolução SESA/PR n.º 1697/2024, a qual dispõe sobre recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Considerando a 97ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos dois dias do mês de abril de 2025, na qual foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes com 13 votos favoráveis, a adesão à Resolução SESA/PR n.º 1697/2024;



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão ao Item 463 (E-PROTOCOLO 22.849.260-4) da Resolução SESA/PR n.º 1697/2024 visando a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme ANEXO I;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 2 de abril de 2025.

Fabício Alves Tambolo
Presidente
Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

José Dalmi Dissenha
Secretário Municipal de Saúde
Homologado a presente Resolução em 02/04/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				
Disponível na Lista da RENEM (Sim ou Não)	Equipamento	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SIM (Item 519)	Cadeira Odontológica Completa	4	R\$ 25.853,00	R\$ 103.412,00
SIM (Item 10551)	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	R\$ 5.958,00	R\$ 5.958,00
SIM (Item 1503)	Seladora	2	R\$ 1.134,00	R\$ 2.268,00
SIM (Item 419)	Fotopolimerizador de Resinas	4	R\$ 1.312,00	R\$ 5.248,00
SIM (Item 2102)	Mesa Auxiliar	20	R\$ 798,00	R\$ 15.960,00
SIM (Item 2954)	Mocho	10	R\$ 677,00	R\$ 6.770,00
SIM (Item 2729)	Ultrassom Odontológico	4	R\$ 4.787,0000	R\$ 19.148,00
SIM (Item 174)	Amalgamador Odontológico	2	R\$ 1.618,00	R\$ 3.236,00
SIM (Item 2351)	Deionizador	1	R\$ 2.568,00	R\$ 2.568,00
SIM (Item 1868)	Mesa de Escritório	25	R\$ 933,00	R\$ 23.325,00
SIM (Item 2138)	Armário	22	R\$ 1.471,00	R\$ 32.362,00
SIM (Item 1921)	Estante	17	R\$ 688,00	R\$ 11.696,00
SIM (Item 759)	Cadeira	80	R\$ 235,00	R\$ 18.800,00
SIM (Item 494)	Longarina	35	R\$ 844,00	R\$ 29.540,00
SIM (Item 2659)	Mesa de Reunião	3	R\$ 584,00	R\$ 1.752,00
SIM (Item 1855)	Carro de Curativos	1	R\$ 1.229,00	R\$ 1.229,00
SIM (Item 10994)	Cadeira para Coleta de Sangue	3	R\$ 592,00	R\$ 1.776,00
SIM (Item 10798)	Carro de Emergência	1	R\$ 5.046,0000	R\$ 5.046,00
SIM (Item 1820)	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	3	R\$ 1.091,00	R\$ 3.273,00
SIM (Item 2022)	Geladeira/ Refrigerador	3	R\$ 2.369,00	R\$ 7.107,00
TOTAL				R\$ 300.474,00

Resolução n.º 298, de 2 de abril de 2025 – CMS/SJP

Dispõe sobre a alteração da utilização dos recursos do Item 90 da Resolução SESA n.º 1106/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a publicação da Resolução SESA/PR n.º 1106/2023, a qual dispõe sobre recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;



Considerando a 97ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos dois dias do mês de abril de 2025, na qual foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes com 13 votos favoráveis, a alteração da utilização dos recursos da Resolução SESA/PR n.º 1106/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da utilização dos recursos do Item 90 (E-PROTOCOLO 20.733.221-6) da Resolução SESA n.º 1106/2023, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinando-os para a aquisição de 73 computadores para a Atenção Primária à Saúde (APS) conforme ANEXO I;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 2 de abril de 2025.

Fabício Alves Tambolo

Presidente

Gestão CMS/SJP 2024-2028

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

José Dalmi Dissenha

Secretário Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 02/04/2025

ANEXO I

Unidade de Saúde	Quantidade
UBS Afonso Pena	5
UBS Agaraú	2
UBS Borda do Campo	5
UBS CAIC	2
UBS Campo Largo da Roseira	2
UBS Cidade Jardim	5
UBS Contenda	2
UBS Cotia	2
UBS Cristal	2
UBS Ipê	5
UBS Martinópolis	5
UBS Moradias Trevisan	5
UBS Murici	2
UBS Parque da Fonte	5
UBS Quississana	2
UBS São Marcos	5
UBS Urano	5
UBS Veneza	5
UBS Vila Nova	2
UBS Xingu	5